



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº. 486, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre a instituição de gratificação por desempenho de atividade de socorrista (Suporte Básico à Vida).

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Institui a Gratificação por Atividade de Socorrista, destinada aos servidores que atuarem no Suporte Básico à Vida.

Art. 2º Os servidores que estiverem atuando no Suporte Básico à Vida farão jus a um percentual de 20% (vinte por cento), incidentes sobre o valor do vencimento.

Art. 3º O benefício possui caráter provisório, sendo concedido, somente, aos servidores que estiverem desempenhando a atividade descrita no artigo 1º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 19 de dezembro de 2007.


PREFEITO MUNICIPAL

Edival José Petri